



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/09/2024
DOU de 05/09/2024, seção 3, página 129

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.401215/2022-93

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2022 - POLO II, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.934.245/0001-26, sediada na Rua Padre Ancheta, nº 1150, Mercês, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Neuza Matiazi da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018642/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 44/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de **24,23%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 44/2022, referente à supressão dos postos e das horas eventuais relativos aos serviços de desinfecção (postos/horas Covid - itens 7 e 9), em atendimento ao que determina a Portaria PRES/INSS nº 1.727, de 18/06/2024, e consoante o item 10.9.1 do Termo de Referência, perfazendo o total mensal estimado de **R\$ 404.364,11** (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), **a contar da assinatura**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 44/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis da Superintendência Regional Sul, Gerências Executivas nos Estados da Região Sul e unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
2	6	24023	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO II de limpeza da SRSUL (GEX Cascavel, Londrina e Maringá)	M²	12 (meses)	R\$ 385.504,25	R\$ 4.626.051,00
	7	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPI's e uniformes, a serem	Unidade	12 (meses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

			executados nas dependências do POLO II de limpeza da SRSUL (GEX Cascavel, Londrina e Maringá)				
8	25194	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO II de limpeza da SRSUL (GEX Cascavel, Londrina e Maringá) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 6.244,62	R\$ 74.935,44	
9	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO II de limpeza da SRSUL (GEX Cascavel, Londrina e Maringá) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	15890	Serviço de carregadores, a serem executados nas dependências do POLO II de limpeza da SRSUL (GEX Cascavel, Londrina e Maringá) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 12.615,24	R\$ 151.382,88	
Valor total atualizado da Proposta Polo II (com as reduções)					R\$ 404.364,11	R\$ 4.852.369,32	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 533.645,83 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 404.364,11 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de R\$ 4.852.369,32 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). A supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 129.281,72 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais, perfazendo uma redução anual no montante de R\$ 1.551.380,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001

Elemento de Despesa: 339037 (LIMP) e 339039 (ESTIVAD)

Plano Interno: LIMP - 339037 (limpeza) e ESTIVAD - 339039 (carregadores)

Tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2024NE571004 para LIMP e 2024NE571006 para ESTIVAD, em 03/09/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 44/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Luis Candido Rodrigues da Silva

Matrícula 1.097.986

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL
Superintendência Regional Sul**Representante legal da CONTRATADA**

Neuza Matiazi da Silva

Administradora

Testemunhas:

- 1 - Simone Casagrande - Matrícula 1451412
2 - Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 03/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA MATIAZI DA SILVA**, Usuário Externo, em 03/09/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE**, Técnico do Seguro Social, em 03/09/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA**, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação, em 03/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17523875** e o código CRC **BE971784**.